

Sugestões de alterações no Plano Diretor de Florianópolis.

VALORIZAÇÃO DAS ÁREAS COM ATRIBUTOS AMBIENTAIS.

Justificativa

A percepção do uso sustentável com relação ao local onde as pessoas escolhem para viver vem crescendo em escala planetária. O Mundo esta cada vez mais atento para usos alternativos de áreas com atributos ambientais, dentro ou próximos de espaços urbanos, num ritmo crescente de aumento da população urbana em detrimento da rural (AMORIM & MINAKI, 2007). Fato este que justifica a importância dos espaços urbanos bem planejados e que a valorização das áreas com atributos ambientais tenham propostas que possam “valorar” esses territórios. Validar os atributos ambientais por meio das vocações naturais de cada espaço e/ou áreas, sejam estes de proteção integral, proteção permanente e de uso sustentável com as pessoas dentro e não excluídas desse processo. As pessoas podem viver dentro de áreas com restrições ambientais desde que sejam-lhes dada a opção de uso consciente e restrito. Que as ações sejam pactuadas com acordos sociais e estudadas as opções de uso para desenvolvimento sustentável e econômico local. O estudo da qualidade ambiental urbana é importante, pois dá subsídio ao planejamento e fornece informações que podem contribuir para a qualidade de vida da população. Segundo (Minaki, 2005), após o surgimento da sociedade moderna, o conceito de qualidade ambiental integra indicadores de qualidade de vida. Que por sua vez integram um diagnóstico da existência ou não de condições saudáveis de habitação humana, sociais, ecológicas, ambientais e econômicas. De acordo com o Relatório Mundial das Cidades (ONU-HABITAT, 2016), o caminho mais eficiente para reduzir estes problemas é promover cidades mais sustentáveis é através da descentralização do território. O último Relatório Mundial das Cidades de 2022, publicado pelo ONU-Habitat, aponta que população mundial será 68% urbana até 2050. Apesar de uma desaceleração no ritmo da urbanização durante a pandemia, estimativa é que a população urbana aumente em 2,2 bilhões de pessoas anualmente até 2050.

Através da Lei Complementar nº482/2014, Florianópolis instituiu um ambicioso plano diretor, que dispõe sobre o desenvolvimento sustentável desta cidade. Dentre as várias ações sustentáveis que já estão em prática, pode-se destacar, de acordo com o Programa Cidades Sustentáveis:

- 1- As cidades geram valor econômico quando funcionam de forma eficiente.
- 2- O valor ambiental é produzido por cidades compactas com centros urbanos que podem ser percorridos caminhado ou de bicicletas, que empregam soluções baseadas na natureza e desta forma reduzem a pegada de carbono.

No Brasil, a urbanização acompanhada pela industrialização na segunda metade do século XX, trouxe condições ambientais para cidades que não são suficientes para dar qualidade de vida as pessoas. Em cidades do litoral do Brasil, isso tem um agravante, pois o gerenciamento costeiro do território passa por muitos órgãos e estâncias de governança onde aumenta a burocracia resultando numa ação morosa. E consequente a degradação do ambiente, falta de condições sanitárias e de infraestrutura, carências essas muitas vezes decorrente de investimentos públicos insuficientes.

Em Florianópolis, o poder público não dispõe de recursos financeiros e nem humanos suficientes para gerir o território como um todo. Não há pessoal técnico qualificado para atuar nessas áreas, orientando o uso adequado ou mesmo buscando alternativas que não seja a punição do proprietário. Com isso muitas áreas ficam abandonadas sujeitas a qualquer sorte e abandonadas. Oportunizando às ocupações clandestinas, violências, furtos, áreas de desova de tráfico de drogas. Áreas de interesse ambiental, que podem tornar-se indisponíveis para investimentos, e muitas já estão, impedindo o usufruto coletivo de visitação, impulsionamento de empreendedores sociais nas áreas e no entorno. Florianópolis deve avançar num modelo sustentável de cidade, com estímulo à economia circular, turismo ecológico, negócios e economia verde.

A Agenda 2030, com os seus 18 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, (ODS), preconiza a importância do planejamento de cidades inteligentes e sustentáveis. O ODS 11, com foco nas cidades inteligentes e sustentáveis fornece a diretriz para que as metas deste Plano Diretor possam ser integradas a Agenda 2030. Neste sentido a escolha do modelo de cidade que queremos para Florianópolis pode ser definida com as diretrizes deste Plano.

Nesse contexto, o ODS 11 é aquele que busca tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis e ele se desdobra em dez metas, dentre as quais se destacam para áreas com atributos ambientais e seu entorno:

11.3 Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países.

11.4 Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo.

11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.

11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

11.a Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento.

11.b Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis.

11.c Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência técnica e financeira, para construções sustentáveis e resilientes, utilizando materiais locais.

ODS 11: desafios para implementação e adesão

Florianópolis possui um grande desafio para a implementação do ODS 11, pensar junto e ceder a ideologias ecológicas radicais e pessoais de grupos e pessoas e de interesses econômicos por grande investidores, que não visem o bem comum. Por se tratar de um objetivo ao mesmo tempo interdisciplinar e hiperlocal, a maior

difficuldade está em descobrir os indicadores que se quer implementar e quais são as metas que precisam ser reforçadas. Por isso, a integração entre os setores público, privado e a sociedade civil, é essencial.

O Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil (IDSC-BR) permite uma visão geral e integrada das cidades brasileiras em cada um dos ODS. A cidade já ocupa lugar de destaque contudo precisa melhorar a interlocução com movimentos e segmentos da sociedade que querem uma cidade inteligente. Estão todos falando o mesmo idioma, porem precisam alinhar seus objetivos comuns. Há esforços para tal, e um plano diretor é uma ferramenta que pode estimular o cumprimento da Agenda 2030 e uma oportunidade para as cidades se integrarem à mais avançada agenda global de desenvolvimento sustentável.

Em Florianópolis, o poder público não dispõe de recursos financeiros e nem humanos suficientes para, sozinho, fazer frente às ocupações clandestinas de áreas de interesse ambiental e tampouco disponibilizar um usufruto coletivo de visitação e do impulsionamento da economia verde.

Por isso, criar estímulos para que áreas de app, ou dentro de UC's de proteção integral ou de uso sustentável, possam ser usadas de forma a respeitar seus limites de capacidade de suporte. Com os proprietários sendo os guardioeiros e sentinelas desses locais, mas também que possam de forma equilibrada manter estes locais, com negócios verdes.

A maior ameaça à integridade das áreas com atributos ambientais está na ausência de percepção de seu aproveitamento econômico. Todos querem sua conservação, mas ninguém está disposto a arcar com os custos necessários, salvo se tais áreas forem geradoras de ativos suficientes para estimular a conservação.

O uso corrente das expressões, qualidade ambiental, sustentabilidade, cidades inteligentes é de difícil definição; está intimamente ligada à qualidade de vida, pois vida e meio ambiente são inseparáveis, o que não significa que o meio ambiente determina as várias formas e atividades de vida ou que a vida determina o ambiente. Há uma interação e um equilíbrio entre ambos que variam de escala em tempo e lugar. (MACHADO, 1997, p. 17).

De acordo com o Relatório Mundial das Cidades (ONU-HABITAT, 2016), o caminho mais eficiente para reduzir estes problemas e promover cidades mais sustentáveis é através da descentralização do território,

Através da Lei Complementar nº482/2014, Florianópolis instituiu um ambicioso plano diretor, que dispõe sobre o desenvolvimento sustentável desta cidade. Dentre as várias ações sustentáveis que já estão em prática, pode-se destacar, de acordo com o Programa Cidades Sustentáveis:

- 1- As cidades geram valor econômico quando funcionam de forma eficiente.
- 2- O valor ambiental é produzido por cidades compactas com centros urbanos que podem ser percorridos a pé, que empregam soluções baseadas na natureza e desta forma reduzem a pegada de carbono.

Com a urbanização o desenvolvimento humano não priorizou a qualidade natural dos habitats, mas a busca de artificios que projetam o bem-estar pessoal. O avanço das técnicas trouxe a facilidade e o aumento do ritmo cotidiano de trabalho, comunicações e transporte, não sendo capaz, entretanto, de exercer uma influência positiva à manutenção dos sistemas naturais. A poluição, as mudanças climáticas, as

catástrofes ambientais são fatores que indicam transformação antrópica (AMORIM & MINAKI, 2007).

Assim sendo, um sistema de estímulo é urgente. Quando proprietários de áreas dentro de UC's, APP's e outras áreas com restrição são estimulados cuidar da área e com isso terem um retorno financeiro para a conservar, o mesmo assume as obrigações de vigilância, manutenção, recuperação (se for o caso), planejamento e gestão (estudos como plano de manejo de RPPN's) e dispositivos que viabilizam o usufruto coletivo (quando aplicável). Investimentos que podem trazer emprego e renda. Um dos exemplos mais interessantes são os adotados por diversos países, que são construção de passarela, estruturas de teleférico, alojamento, entre outros.

Se adequadamente estimulados, os proprietários de grandes glebas bem conservadas podem com boas práticas, colocar Florianópolis na rota do turismo de RPPNS, turismo de conservação, e não no de massa. Turismo que por si atrai um público com responsabilidade ambiental, social e interessado na conservação do meio ambiente e na sustentabilidade das ocupações e intervenções. Por outro lado, para além do bônus econômico (arrecadação), o Município ainda fica desonerado dos custos inerentes à proteção e gestão das áreas de relevância ambiental.

Propostas.

O Município valorizará as áreas com reconhecidos atributos ambientais, como áreas de preservação permanente e áreas inseridas no interior de unidades de conservação cujas terras pertençam a particulares, por meio das seguintes possibilidades:

1. Transferência do potencial construtivo de área de preservação permanente (APP) e área no interior de Unidade de Conservação (UC), considerando o coeficiente de aproveitamento básico como 0,1, para imóvel com viabilidade edilícia com possibilidade de acréscimo de até 2 pavimentos, sem prejuízo daqueles decorrentes de outros incentivos, se aplicáveis à espécie, não devendo ocorrer limitação na taxa de ocupação, vez que há exatamente a transferência de ocupação de uma área em razão de outra que não será ocupada. Será apto a receber o potencial aquele imóvel decorrente da área remanescente, no entorno ou na mesma bacia hidrográfica daquele que ensejou a geração do potencial construtivo.

2. As áreas de APP e no interior de UC municipal não indenizadas, mesmo quando geradoras de potencial construtivo, poderão ainda ser convertidas em Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) de qualquer âmbito (municipal, estadual ou federal), a critério do interessado;

3. Toda RPPN que restar constituída no interior de UC municipal constituirá uma zona de exclusão desta, nos termos da legislação estadual (vide art. 132, §1º. –A Lei Est. N. 14.275/2009: "*Poderá ser instituída Reserva Particular de Patrimônio Natural (RPPN), estadual ou municipal, em imóvel inserido no interior de Unidade de Conservação pertencente ao Sistema Estadual de Unidade de Conservação e pendente de regularização fundiária, exceto no caso de reserva biológica ou estação ecológica*". O Código Ambiental de Santa Catarina já menciona ser de observância obrigatória pelos Municípios, mas convém que a lei municipal a chancela visando a dar maior segurança jurídica).

5. Todos os dispositivos da legislação estadual sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação serão observados pelo Município.

6. Nas UC de domínio público ou privados, enquanto não houver a devida indenização ao proprietário, ficam assegurados os usos residenciais, os usos pretéritos à criação a UC, bem como a instalação de novas atividades de baixo impacto, interesse social e de utilidade pública, assim como as atividades de promoção do turismo ecológico, esportes, práticas de lazer e religiosas, entre as quais: pousadas, restaurantes, mirantes, trilhas, ciclotrilhas, tirolesas.

7. O Poder Executivo, por decreto, elaborará o rol de atividades passíveis de instalação no interior de unidades de conservação por meio de alvará autodeclaratório.

Referencias:

Acesso em 10.08.2022.<https://www.cidadessustentaveis.org.br/inicial/home>

MACHADO, Lucy Marion Calderini Philadelpho. Qualidade ambiental: indicadores quantitativos e perceptivos. In: **Indicadores ambientais**. Coordenação de Nilson Borlina Maia, Henry Lesjak. Sorocaba: s.n., 1997. p. 15-21.

MINAKI, C.; AMORIM, M. C. da C. T. ESPAÇOS URBANOS E QUALIDADE AMBIENTAL – UM ENFOQUE DA PAISAGEM. **Formação (Online)**, [S. l.], v. 1, n. 14, 2011. DOI: 10.33081/formacao.v1i14.699. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/formacao/article/view/699>. Acesso em: 10 ago. 2022.

MINAKI, Mônica. **Caracterização das áreas verdes urbanas públicas de Guararapes/SP**. 2005, 99 f. Monografia (para obtenção do título de bacharel em Geografia) – Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente.

UNESCO (United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization) (2016) United Nations Water Report 2016: Water and Jobs, UNESCO, Paris, <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000243938>, last accessed 10 Aug.2022.

UN-Habitat Youth (2020) 'Youth-led coalition against COVID-19 releases call to action', <https://www.unhabitatyouth.org/youth-led-coalition-against-covid-19-releases-call-to-action>, last accessed 25 February 2022.

UN-Habitat (2022) 'For a Better urban Future.World Cities Report 2022 First published 2022 by United Nations Human Settlements Programme (UN-Habitat) Copyright © United Nations Human Settlements Programme, 2022.HS Number: HS/004/22E ISBN Number(Series): 978-92-1-133395-4 ISBN Number: 978-92-1-132894-3